



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.573/2016 (De 09 de Dezembro de 2016)

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE VALORES DA TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo III da Lei nº 1.144 de 08 de maio de 2007, alterado pela Lei nº 1.544 de 21 de janeiro de 2016 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO

FAIXA	NÍVEL				
	I	II	III	IV	V
01	880,00	880,00	896,00	949,00	1.002,00
02	880,00	880,00	896,00	949,00	1.002,00
03	928,00	964,00	1.002,00	1.042,00	1.080,00
04	964,00	1.000,00	1.033,00	1.089,00	1.141,00
05	1.002,00	1.042,00	1.080,00	1.149,00	1.217,00
06	1.033,00	1.089,00	1.141,00	1.209,00	1.275,00
07	1.080,00	1.149,00	1.217,00	1.283,00	1.348,00
08	1.141,00	1.232,00	1.333,00	1.362,00	1.404,00
09	1.217,00	1.283,00	1.348,00	1.433,00	1.518,00
10	1.275,00	1.338,00	1.404,00	1.515,00	1.625,00
11	1.348,00	1.433,00	1.518,00	1.617,00	1.718,00
12	1.518,00	1.617,00	1.718,00	1.793,00	1.869,00
13	1.625,00	1.712,00	1.800,00	1.874,00	1.950,00
14	1.718,00	1.793,00	1.869,00	1.940,00	2.013,00
15	1.800,00	1.874,00	1.950,00	2.023,00	2.097,00
16	1.869,00	1.940,00	2.013,00	2.097,00	2.184,00
17	1.950,00	2.023,00	2.097,00	2.169,00	2.242,00
18	2.184,00	2.248,00	2.312,00	2.644,00	2.973,00
19	2.312,00	2.644,00	2.973,00	3.100,00	3.226,00
20	2.200,00	2.732,00	3.053,00	3.355,00	3.657,00
21	2.973,00	3.100,00	3.226,00	3.442,00	3.657,00
22	3.053,00	3.204,00	3.355,00	3.506,00	3.657,00
23	2.100,00	2.500,00	2.800,00	3.380,00	4.600,00
24	2.925,00	4.094,00	5.263,00	7.017,00	8.771,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 –

Site : www.dourado.sp.gov.br

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 09 de Dezembro de 2016.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.